

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0001829-3

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SUB-SA/2022

C.A. 037/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA RUA GENERAL DANTAS BARRETO – PRAÇA DURVAL PEREIRA, DISTRITO DE SANTO AMARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Senhor Dirceu Gomes Caramaschi, Subprefeito Substituto, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.646.374/0001-04, localizada à Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, CEP: 04114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, portador da Cédula de Identidade nº 8.632.688 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 323.683.216-91, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 072482013 do Processo SEI nº 6053.2022/0001829-3, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/10/2022 com término previsto em 21/12/2022, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 072402542 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 072402603.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

MARCELO
CORIO:3236
8321691

Assinado de forma
digital por MARCELO
CORIO:32368321691 1/2
Dados: 2022.10.21
14:01:15 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.



DIRCEU GOMES CARAMASCHI
Subprefeito Substituto
Subprefeitura Santo Amaro

Dirceu Gomes Caramaschi
Chefe de Gabinete
Subprefeitura Santo Amaro

MARCELO
CORIO:323683216
91

Assinado de forma digital por
MARCELO CORIO:32368321691
Dados: 2022.10.21 14:01:26
-03'00'

Nome: Marcelo Corio
RG: 8.632.688 SSP/SP
CPF: 323.683.216-91
Cargo: Sócio Gerente



Adailson de Oliveira
Coordenador
SUB-SA/CPO



Maria Lucia Doneux
Supervisora Técnica de Projetos e Obras
Fiscal do Contrato
SUB-SA/CPO